



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



EDITAL PROAES/UFMS Nº 57, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020. (\*)

TERCEIRA CHAMADA DE SELEÇÃO PARA AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA OS AUXÍLIOS PERMANÊNCIA, MORADIA E CRECHE.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 135/2018 - Coun, de 28 de dezembro de 2018(\*), e a Instrução Normativa Proaes nº 2, de 29 de janeiro de 2020, torna pública a terceira chamada de seleção para as ações de Assistência Estudantil para os auxílios Permanência, Moradia e Creche.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os requisitos para participação, etapas do processo seletivo (inscrição, classificação preliminar, reclassificação, classificação final e habilitação) e critérios de seleção, referentes a este edital estão disciplinados na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº2, de 29 de janeiro de 2020, disponível em <https://proaes.ufms.br/instrucao-normativa-proaes-ufms-no-2-de-29-de-janeiro-de-2020/>;

1.2. Poderão se inscrever nesta chamada de seleção para concessão de auxílios estudantis – permanência, moradia e creche 2020.2 estudantes com renda familiar per capita abaixo de 1,5 salário-mínimo;

1.3. Poderão participar deste edital, os estudantes que estão na lista de espera única (<https://proaes.ufms.br/formularios-download/>) e os novos candidatos aos auxílios de que trata este edital;

1.4 A Lista de Espera Única trata-se da relação de estudantes que participaram da Primeira e Segunda Chamada do Processo Seletivo 2020.1 que não foram contemplados com os auxílios e estão classificados conforme pontuação;

1.5 Informações sobre lista de espera da Primeira Chamada poderão ser obtidas na Unidade de Apoio ao Estudante de cada Campus por e-mail ou por Whatsapp Business conforme contatos divulgados no Item 4.4 deste Edital;

**1.6 Os editais com os resultados e informações subsequentes a este serão publicados nos respectivos campus**

### 2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas serão distribuídas de forma proporcional em relação ao número de estudantes matriculados nos Campus e Cidade Universitária, com renda familiar per capita abaixo de 1,5 salário-mínimo, conforme informado pelo próprio estudante no perfil, conforme segue:

Campus	Auxílio Permanência	Auxílio Moradia	Auxílio Creche
CPAQ	63	18	3

CPCS	18	6	0
CPCX	21	7	2
CPNA	16	8	2
CPNV	25	3	2
CPAR	28	8	2
CPPP	24	5	1
CPAN	114	23	3
CPTL	151	35	7
Cidade Universitária	531	93	24
TOTAL	993	206	46

2.2. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outros Câmpus.

### 3. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Data prevista</b>
Publicação e divulgação do Edital	14/09/2020
Período de inscrição on-line e inclusão de documentos	14/09 a 04/10/2020
Divulgação do Edital de convocação dos pré-classificados	05/10/2020
Análise documental dos convocados	06/10 a 14/10/2020
Divulgação do resultado preliminar	16/10/2020
Período de solicitação de recursos	17/10 a 19/10
Divulgação da análise de recursos e Resultado Final	21/10/2020

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo serão on-line e contarão etapas dependendo da situação de cada estudante.

**ETAPA 1:** Atualização obrigatória do perfil sociodemográfico do estudante por meio do site <http://questionario.ufms.br/>, inclusive para quem está na lista de espera.

1. No campo da renda familiar formal, é obrigatório informar, atualizar ou confirmar a renda bruta de cada membro da composição familiar, desconsiderando o adiantamento de férias e o décimo terceiro salário;

2. Chefes de família e o próprio estudante devem ser incluídos como dependentes da renda;

3. Bolsas de estudo (Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação), benefício de prestação continuada (BPC), estágios, auxílios assistenciais educacionais (Bolsa Permanência do MEC, Vale Universidade, Auxílios Alimentação, Creche, Moradia e Permanência) serão considerados como renda e deverão ser informados no campo renda familiar formal; e

4. O cálculo de renda per capita do grupo familiar será realizado automaticamente pelo Sistema de Seleção e terá como base a soma dos rendimentos brutos dividido pelo número de membros da família (Anexo I).

#### ETAPA 2:

1. No sistema <https://selecao.ufms.br/>, na aba “DOCUMENTOS” incluir e/ou atualizar os documentos, observando se estão com data expirada, conforme Anexo II. O sistema aceita somente no formato PDF.

2. Estudantes e/ou suas famílias que estejam inscritas no Cadastro Único poderão utilizar como comprovante de renda (que substitui todos os relacionados no item 2.3 do Anexo II) incluindo a Folha Resumo do Cadastro Único, atualizado nos últimos dois anos, com a renda per capita familiar e a relação de componentes da família. O Comprovante de Cadastramento não será aceito como comprovante de renda.

3. Todos os estudantes que se inscreverem deverão incluir o Termo de Compromisso conforme o Anexo III

#### ETAPA 3:

**1. Estudantes que estão na lista de espera:** Ainda no Sistema de Seleção na aba “Inscrições” o estudante deverá editar a inscrição na seleção “Processo Seletivo Auxílios da Assistência Estudantil 2020.1”, conferir os dados, selecionar a(s) modalidade(s) de Auxílios(s) que deseja concorrer, selecionar os documentos para vincular a inscrição que está fazendo e clicar em “FINALIZAR INSCRIÇÃO”. A inscrição só será efetivada após clicar e FINALIZAR INSCRIÇÃO.

**2. Novos candidatos aos benefícios:** No Sistema de Seleção na aba “INSCRIÇÕES” o estudante deverá se inscrever na seleção “Processo Seletivo Auxílios da Assistência Estudantil 2020.1”, conferir os dados, selecionar a(s) modalidade(s) de Auxílios(s) que deseja concorrer, selecionar os documentos vinculando-os à inscrição e clicar em “FINALIZAR INSCRIÇÃO”. **A inscrição só será efetivada após clicar e FINALIZAR INSCRIÇÃO.**

3. Depois de finalizada a inscrição, o sistema de seleção não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante certificar-se de que o conteúdo das informações e a documentação exigida foram adequadamente inseridos no sistema.

#### 5. DAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS

5.1. Encerrado o prazo de inscrições será publicada a classificação preliminar e cronograma de agendamentos das análises documentais de até 50% a mais do número de vagas por campus.

5.2. Após a análise e caso haja documentos pendentes o estudante terá até 2 úteis para sanar a pendência.

5.3. Após a conferência e análise da documentação, a pontuação da classificação preliminar poderá ser confirmada ou alterada conforme o caso, e resultará em reclassificação após findadas todas as análises.

5.4 Excepcionalmente, devido a Pandemia da COVID-19, todo o processo será a distância e não serão realizadas entrevistas, as dúvidas podem ser esclarecidas nos canais de comunicação relacionados no item 5.6.

5.5. Os laboratórios de informática dos Campus e da Cidade Universitária estarão disponíveis para a realização das inscrições, devendo ter agendamento do horário conforme regras definidas em cada Câmpus

5.6. Os canais para esclarecimentos de dúvidas e maiores informações estão disponíveis na página da Proaes (proaes.ufms.br) ou nas unidades de apoio ao estudante no Campus onde está matriculado por meio de Whatsapp Business e e-mail.

<b>CAMPUS</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>WhatsApp</b>
CPAQ	secae.cpaq@ufms.br	
CPCS	agna.anicesio@ufms.br	
CPCX	secae.cpcx@ufms.br	
CPNA	Secae.cpna@ufms.br	
CPNV	Secae.cpnv@ufms.br	(67)3409-3402
CPAR	Secae.cpar@ufms.br	(67)3669-0106
CPPP	secae.cppp@ufms.br	(67)3437-1739
CPAN	secae.cpan@ufms.br	
CPTL	uap-ae.cptl@ufms.br	(67)3509-3756
Cidade Universitária	diase.proaes@ufms.br	(67)3345-7449 (67)3345-7277 (67)3345-7240 (67)3345-7498 (67)3345-7556

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.2. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O fornecimento de informações falsas, além de eliminar o estudante do processo de seleção, poderá implicar em crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”*.

7.2. A inscrição implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Instrução Normativa nº 2, de 29 de janeiro de 2020.

7.3. Os documentos auto declaratórios inseridos no sistema de seleção não assinados serão considerados válidos e de inteira responsabilidade do estudante. O Termo de Compromisso (Anexo III) deve ser obrigatoriamente assinado.

7.4. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender o auxílio, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

7.5. O pagamento dos auxílios está condicionado ao repasse financeiro do MEC e à dotação orçamentária e financeira da UFMS.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

## 8. ANEXOS DO EDITAL

1. Anexo I - Indicadores e Critérios de Pontuação do Estudante
2. Anexo II - Anexo II - Documentação comprobatória do estudante
3. Anexo III - Documentação comprobatória do estudante

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

(\*) Republicado por ter constado incorreções, quanto ao original, na Edição nº 7376 do Boletim Oficial da UFMS, em 15/09/2020.

ANEXO I EDITAL PROAES/UFMS Nº 57, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020. (\*)  
 INDICADORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO ESTUDANTE  
 1. A PONTUAÇÃO DO ESTUDANTE INSCRITO NO EDITAL SEGUIRÁ OS  
 INDICADORES E PESOS ABAIXO:

Indicadores	Pontuação	Peso	Documentos comprobatórios
1. Renda per capita. (RPC)	Conforme tabela abaixo	11	Apresentar todos os documentos conforme Item 2.4, do Anexo II <b>(Apresentação obrigatória)</b>
2. Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública. (EP)	1	3	Apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio Verificação via SISCAD <b>(Não eliminatório)</b>
3. Estar matriculado em curso integral ou vespertino(CIV)	1	7	Verificação via SISCAD <b>(Não eliminatório)</b>
4. Não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS (AE)	1	4	Verificação da informação pela equipe <b>(Não eliminatório)</b>
<b>São critérios utilizados em caso de empate na pontuação dos estudantes:</b>			
1º- Menor renda per capita;			
2º- Não possuir: Bolsa de estudo, estágio, bolsa e/ou auxílio assistencial educacional.			

1.1. O resultado final (RF) para seleção de novos estudantes será calculado pela seguinte fórmula:  $RF = (11 * RPC + 3 * EP + 7 * CIV + 4 * AE) / 25$

1.2. Os documentos pessoais e comprobatórios de renda são obrigatórios. A não apresentação destes documentos acarretará na desclassificação dos candidatos.

1.3. Os documentos de validação dos indicadores 2, 3 e 4 não são obrigatórios, porém, caso não sejam apresentados tais documentos os pontos não serão contabilizados.

2. Descrição dos indicadores:

a) **Renda per capita (RPC):** A pontuação, conforme quadro abaixo, corresponderá a renda per capita familiar, resultado da soma da renda bruta de cada membro da composição familiar dividida pelo número de membros. Serão excluídos da soma os valores referentes a adiantamento de férias, décimo terceiro salário.

--	--	--

Renda per capita (R\$)	Pontuação	Renda per capita (R\$)	Pontuação
R\$0,00 a R\$78,99	10	R\$789,00 a R\$867,99	5
R\$79,00 a R\$157,99	9,5	R\$868,00 a R\$946,99	4,5
R\$158,00 a R\$236,99	9	R\$947,00 a R\$1025,99	4
R\$237,00 a R\$315,99	8,5	R\$1026,00 a R\$1.104,99	3,5
R\$316,00 a R\$394,99	8	R\$1.105,00 a R\$1.183,99	3
R\$395,00 a R\$472,99	7,5	R\$1.184,00 a R\$1.262,99	2,5
R\$473,00 a R\$551,99	7	R\$1.263,00 a R\$1.341,99	2
R\$552,00 a R\$630,99	6,5	R\$1.342,00 a R\$1.420,99	1,5
R\$631,00 a R\$709,99	6	R\$1.423,00 a R\$1.501,99	1
R\$710,00 a R\$788,99	5,5	R\$1.502,00 a R\$1.567,50	0,5

b) **Situação escolar (EP):** receberão pontuação nesse indicador os estudantes que comprovarem ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública.

c) **Estar matriculado em curso integral ou vespertino (CIV):** receberão pontuação nesse indicador os estudantes matriculados em curso integral ou vespertino.

d) **Não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS (AE):** receberão pontuação nesse indicador os estudantes que não foram desligados em caso de não cumprirem os requisitos de rendimento exigidos na Resolução nº 135, de 28 de dezembro de 2018.

## ANEXO II DO EDITAL PROAES/UFMS Nº 57, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020. (\*)

### DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO ESTUDANTE

#### 1. Considerações referentes à comprovação:

1.1. Caso o/a estudante resida com os pais (pai e/ou mãe) e/ou responsáveis ou cônjuge, apresentar comprovação de residência e renda de todos os membros da família.

1.2. Caso o/a estudante resida com parentes ou amigos (pensão, república, cedência, entre outros) com o fim de cursar a graduação, mas, dependa financeiramente dos pais ou responsáveis, apresentar:

- a) cópia simples documento de comprovação de residência atual do estudante;
- b) cópia simples comprovação de residência e renda de todos os membros da família que o subsidiam financeiramente.

1.3. Caso resida com parentes ou amigos e dependa financeiramente destes, apresentar cópia simples de comprovação de residência e renda de todos os membros residentes no mesmo domicílio.

1.4. Caso o candidato seja independente financeiro, comprovar sua renda e residência.

1.4.1. Será considerado **independente financeiro** somente o estudante maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com **nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas. Esta informação está passível de análise e aprovação.**

#### **1.5. Documentação comprobatório obrigatória para o AUXÍLIO CRECHE:**

- a) cópia simples da Certidão de Nascimento ou Termo de guarda;
- b) cópia da declaração do Centro de Educação Infantil (CEINF) no município, informando que está em lista de espera aguardando vaga, **exceto** para estudantes matriculados no período noturno

#### **1.6. Documentação comprobatório obrigatória para o AUXÍLIO MORADIA:**

I- Comprovação que é originário de município diferente da Unidade onde está matriculado:

a) Comprovação de residência do domicílio de origem do estudante, com no máximo 90 dias do início do curso de graduação.

II- Comprovação de despesas com aluguel no município no qual está matriculado, ou municípios adjacentes:

b) Contrato de aluguel, ou na falta do contrato, apresentar declaração do locador.

Observação: Casos excepcionais poderão ser atendidos mediante parecer de assistente social.

### **2. Documentos necessários para comprovação:**

#### **2.1. Documentos pessoais do estudante e de todos os membros da família (cópias simples):**

- a) CPF e Documento de Identificação (RG ou CNH) de todos os membros da família, inclusive do estudante;
- b) Certidão de Nascimento dos menores de idade;

#### **2.2. Documento para comprovação de residência:**

a) **Casa própria:** cópia simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses) em nome de algum dos membros da família;

b) **Casa cedida:** declaração de residência e cópias simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses);

c) **Casa alugada:** contrato de aluguel e cópias simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses);

d) **República ou Pensionato:** declaração de residência em república ou divisão de despesas de residência ou declaração de moradia em pensionato e contrato de aluguel;

#### **2.3. Comprovação de Composição de Renda Familiar, conforme cada situação em que os membros se encaixem:**



<p><b>I - Trabalhador assalariado ou servidor público com contrato regido pela CLT:</b></p>	<p>a) Contracheque (holerite) referente aos três últimos meses;</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p> <p>c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) -cópias das seguintes páginas: identificação, qualificação civil, último registro (contrato de trabalho) e folha seguinte em branco. Apresentar a CTPS mesmo que nunca tenha ocorrido registro (apresentar a primeira página de contrato em branco). Caso não tenha a CTPS deverá apresentar declaração para justificar a falta do documento.</p>
<p><b>II - Aposentado ou pensionista:</b></p>	<p>a) Extrato de Pagamento de Benefício do INSS atualizado, ou contracheque (holerite) em caso de Regime Estatutário (servidor público aposentado). Não será aceito extrato da conta bancária;</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<p><b>III - Servidor Público Estatutário:</b></p>	<p>a) Contracheque (holerite) referente aos três últimos meses;</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<p><b>IV - Profissional autônomo ou profissional liberal:</b></p> <p><b>Autônomo:</b> Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.</p> <p><b>Profissional Liberal</b> é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.</p>	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<p><b>V – Proprietários de empresa/comércio:</b> (sociedade limitada, sociedade civil, empresa de pequeno porte,</p>	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal;</p>

<p>empresa individual de responsabilidade limitada)</p>	<p>b) Comprovação de recebimento de pró-labore, se houver;</p> <p>c) Recibo de distribuição do lucro da empresa assinado por contador;</p> <p>d) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<p><b>VI – Proprietários de empresa/comércio:</b> (Microempreendedor)</p>	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN;</p> <p>c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<p><b>VII - Trabalhador Informal:</b> (É a atividade sem vínculo empregatício. Não possui carteira de trabalho assinada e a renda não é fixa - “bicos” – serviços informais como diarista, pintor, garçon, free lances, entre outros)</p>	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade (s) exercida (s), especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<p><b>VIII – Desempregado:</b></p>	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e período que não exerce atividade remunerada;</p> <p>b) Comprovante de Seguro-Desemprego ou Declaração de que não faz jus;</p> <p>c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<p><b>IX - Produtor Rural:</b></p>	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade rural exercida, especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR);</p> <p>c) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) se for o caso;</p> <p>c) Comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), se for o caso;</p>

	<p>d) em caso de arrendamento, parceria/meeiro ou comodato, apresentar o respectivo contrato;</p> <p>e) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<b>X - Do lar:</b>	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e condição não remunerada.
<b>XII - Recebimento de pensão alimentícia ou auxílio voluntário:</b> (mesada ou auxílio de familiares)	<p>a) no caso de pensão alimentícia apresentar documento com a determinação judicial ou acordo com o valor da pensão ou o comprovante de pagamento via depósito bancário. Se não for possível, apresentar declaração com assinatura do responsável pelo pagamento;</p> <p>b) no caso de mesada ou outros auxílios, apresentar a declaração ou comprovante de depósito bancário atualizado.</p>
<b>XIII - Outras rendas permanentes:</b>	a) Comprovante de outros rendimentos (aluguel, arrendamentos, etc.).
<b>XIV - Situação “nunca trabalhou”:</b>	a) Declaração conforme o modelo, informando a situação, assinada e datada.
<b>XV – Bolsas, estágio e auxílios estudantis</b>	a) Contrato de estágio ou Vale Universitária;

ANEXO III DO EDITAL PROAES/UFMS Nº 57, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020–  
TERMO DE COMPROMISSO (\*)

**TERMO DE COMPROMISSO – AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Nome:	
Curso:	
Campus:	Semestre:
Centro/Faculdade/Instituto (Somente para Cidade Universitária):	

CPF:	RGA:
Dados Bancários Banco: Agência: Conta-Corrente:	E-mail:  Celular:

Caso seja selecionado, declaro que estou de acordo com as normas fixadas de cada auxílio. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Ter ciência da **RESOLUÇÃO Nº 135, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018(\*)** (<https://proaes.ufms.br/files/2017/10/RESOLUCAO-COUN-n-135-de-28-12-2018.-1.pdf>)
2. Manter atualizados os dados bancários, comunicar a alteração à Diase/Ciae/Proaes ou a Unidade de Apoio ao Estudante do Campus.
3. Comunicar imediatamente a assistência estudantil da UFMS sobre alterações na renda quando superior a 1.5 salário mínimo per capita.

**Confirmo a veracidade de todas as informações enviadas e anexadas no processo de seleção relacionadas a este Edital, que podem ser auditadas e conferidas a qualquer tempo e, em caso de informações falsas, tenho ciência das sanções administrativas e penais.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

ASSINATURA OBRIGATÓRIA DO ESTUDANTE



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita Barbieri Filgueiras, Professor do Magisterio Superior**, em 28/09/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2174936 e o código CRC E2794BBD.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.000465/2020-50

SEI nº 2174936